

tos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais - a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1961, supra citado.

Art.6º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba Eventuais, suplementada se necessário.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 173, de 26 de Agosto de 1961

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL de São João da Boa Vista.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

RESOLUÇÃO Nº 10

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO.-

Art.1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara autorizado a publicar em jornal da cidade a frequência dos Senhores Vereadores nas sessões da Câmara Municipal.

§ único- A referida publicação será feita com destaque e na primeira página.

Art.2º - A Mesa da Câmara encontrará a melhor maneira para tal publicação e fica autorizada a solicitar do Poder Executivo e pagamento das despesas.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-